

AEM 1705
CIRE N.º 18
AAG Alijo'

Acta da assembleia de apuramento.

e aos seis dias do mez de abril de mil e oitocentos e noventa, nesta villa de Estijó e praça do concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Francisco fou Carneiro vice-presidente da commissão eleitoral, e nessa qualidade, e no impedimento do respectivo presidente da mesma commissão do recenseamento eleitoral d'este concelho de Estijó, presidente da assembleia de apuramento da eleição de um deputado do pelo circulo numero dezote, a qual se procedeu no dia trinta de marzo ultimo, e achando-se tambem presentes os cidadãos Manuel e Maria Teixeira de Moraes e João Carrão d'estreitoa portadores da acta original da assembleia de Estijó, João Pinto de Seta e João Maria da Giraes portadores da acta original da assembleia de Sanfins, Manuel Joaquim Fernandes e Antonio Pinto Affonso portadores da acta da assembleia de Villa Cha, Nicolau Pereira de Fomica e Bernardino e Souza Nibeiro portadores da acta original de Mourão, Filipe fou e Souza e Souza e João Maria Teixeira portadores da acta original da assembleia de Candedo; e bem assim estando tambem presente o Administrador do concelho, Teodoro Luiz de Magalhães, proprio e presidente para examinar os cidadãos Nicolau Pereira de Fomica Bernardino e Souza Nibeiro, para secretario Manuel e Maria Teixeira de

Vamos
Moraes
de
Estreitoa
Villa
Carrão
Fernandes
Affonso
Manuel
Teixeira
Luz
Martins

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Moracz e Philippe Fou e Aug e Martin, e para
supplementos os cidadãos João Correia de Al-
meida e Jose Maria Peixeira, convidando
a passarem para o lado direito os que ap-
provassem esta proposta e para o esquerdo
os que a rejeitassem, e sendo esta proposta
aprovada por toda a assembleia, passaram
todos a occupar os seus lugares na mesa, que
ainda ficou constituida. E tendo o presiden-
te da assembleia apresentado fectadas e laera-
das as copias das actas, que recebera das assen-
bleias primarias na conformidade do artigo se-
tenta e sette paragrapho primeiro do Decreto de
30 de setembro de 1852, assim como o porta-
doras das actas originarias, e o administrador do
concelho as copias que existiam em seu po-
der, procedeu-se a nomeação de duas commis-
sões para examinarem as mesmas actas,
sendo propostas para a primeira os cidadãos
João Pinto Villela e Jose Maria Vaz Girão, e
para a segunda os cidadãos Nicolau Torri-
ra de Fournier e Bernardino e Aug Ribeiro, os
quaes todos foram approvados pela assembleia,
observando-se na distribuição das actas pelas
referidas commissões o preceito do artigo 8.º
do citado decreto. Interrompido a sessão para as
commissões se occuparem do exame das actas
e do apuramento dos votos, apresentaram
depois os seus pareceres escriptos, que foram
lidos a assembleia e por ella approvados, pro-
cedendo logo a mesa ao apuramento geral dos
votos, na conformidade do artigo 8.º do mesmo
decreto, em resultado do que verificou que o
numero de votantes em todo o circulo foi de qua-
tro mil trescentos, quarenta e sete, e não houve

havendo listos brancos nem inutilizados, foi
 este o numero real de votantes, tendo obtido
 mil quinhentos trinta e quatro votos o cida-
 dao Antonio Teixeira de Sousa Medico-cirur-
 giao pela escola do Porto; mil dozentos quaran-
 ta e cinco votos o cidadão, Luiz Gonzaga dos
 Reis Torgal; oito centos votos o cidadão
 Jose Maria de Albuquerque de Cerveira
 Porque Cabral; sete centos quarenta e
 dois votos o cidadão Francisco Jose de Medei-
 ros; quinhentos votos o cidadão Bernardino
 Pereira Pinheiro; oitenta e sete votos o cidadão Gui-
 lhermino Augusto de Barros; e um voto
 o cidadão Jeronymo Barbosa Cabral
 Pereira de Albuquerque e Lima, apresentando
 nestes votos o respectivo parecer, foi ap-
 provado pela assembleia. Reconhecido por
 este modo que o cidadão Antonio Teixeira
 de Sousa obtivera a maioria de votos, o
 presidente, o proclamaron em voz alta de-
 to deputado pelo circulo numero dezoito
 «Alfio» mandando publicar o seu nome
 por edital na porta da assembleia, tendo
 se previamente verificado a circumstan-
 cia de constar pelas actas de todo o circulo
 que os electores d'elle authorgaram ao cida-
 dao que viene a ser eleito, e a' aquellas que en-
 tado a' pair viere a ser eleito por accumul-
 lação de votos, os poderes necessarios para que
 reunidos com os dos outros circulos electoraes,
 fazeam dentro dos limites da carta Constitu-
 cional e das actas addicionaes a' mesmo, tudo
 quanto for conducente ao bem geral da
 patria. E dando-se cumprimento ao disposto
 nos artigos 92 a 94 do decreto electoral,

se houve por desubrida a assembleia, da
que se lavrou este acto, que em Filippus
Jose Abay emartin secretario escrevi li em
vra attas e assigno com os vogaes da mesa.

Francisco José Gomes

D. Maria Teixeira de Moraes

João Lourenço de Almeida

João Pinto de Sá

João Maria da Silva

Marcos Joaquim Fernandes

António Pinto Afonso

Christão Pereira de Carvalho

Bernardino Alves Ribeiro

João Maria Teixeira

Filippus Jose Abay emartin

Administrada, Carquato L. de Magalhães.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR